



Valide aqui  
este documento

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná  
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar  
Fone: 233-4107

**TITULAR:****ITALO CONTI JÚNIOR**

C.N.P.F. 004056559/91

**REGISTRO GERAL**

FICHA

**115.945 / 01F**MATRÍCULA Nº **115.945**

RUBRICA

**IMÓVEL:** APARTAMENTO Nº 204 (duzentos e quatro), do Modelo 2, localizado no Primeiro (1º) Andar ou Segundo (2º) Pavimento, do **BLOCO A ("á")**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAGIO MILANO**, situado à Rua Dep. Cunha Bueno, nº 489, esquina com a Rua Jair Coelho - CIC, nesta Cidade de Curitiba, com a área construída privativa de 42,0761 m², área construída de uso comum de 6,2571 m², área total construída de 48,3332 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0146938014 e quota de 57,7808 m² do terreno onde está construído o Conjunto, constituído pelo Lote nº 14-G (quatorze-"gê"), da Quadra nº 28 (vinte e oito), da Planta Moradias Diadema I, situado nesta Cidade de Curitiba, localizado no lado ímpar do logradouro, de forma irregular, medindo 67,27 metros, em dois segmentos de 57,37 metros e 9,79 metros, de frente para a Rua Dep. Cunha Bueno; pelo lado direito, de quem da frente do imóvel o observa, mede 67,83 metros e confronta com a Rua Jair Coelho, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo mede 52,51 metros e confronta com os Lotes nºs 14-A e 14-F e na linha de fundos, onde mede em dois segmentos da esquerda para a direita de 44,21 metros e 27,03 metros, confronta com os Lotes nºs 03 a 13; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 3.932,33 metros quadrados.

**PROPRIETÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Registro 5 (cinco) da Matrícula nº 109.438, deste Ofício.

**RESSALVA:** Matrícula aberta nos termos do item 16.4.10 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, aprovado pelo Provimento nº 60/2005. (Protocolo nº 286.917, de 11/07/2005. Custas: 30 VRC = R\$-3,15). Dou fé. Curitiba, 08 de agosto de 2005. (a)

am

**AV-1/115.945** - Consoante o que consta da averbação 6 (seis) da Matrícula nº 109.438, deste Ofício, o imóvel objeto da presente matrícula, **integra o patrimônio do Fundo Financeiro criado no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial - PAR**, instituído na Lei nº 10.188, de 12.02.2001, sendo mantido sob propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicando com o patrimônio desta, observadas as seguintes restrições: **I** - não integra o ativo da CEF; **II** - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; **III** - não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV** - não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; **V** - não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; e **VI** - não pode ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel. Dou fé. Curitiba, 08 de agosto de 2005. (a)

am/rb

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº  
**115.945**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TWCNF-KE85T-857WG-QC7JX>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui  
este documento

## CONTINUAÇÃO

AV-2/115.945 - Prot. 413.690, de 22/09/2011 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial de Propriedade do FAR - Pagamento à Vista, firmado nesta Capital, em 19 de agosto de 2011, do qual uma via fica arquivada neste Cartório, AVERBA-SE O CANCELAMENTO do destaque e das restrições constantes da averbação 1 (um), da presente matrícula, em virtude da alienação do imóvel, ficando, por consequência e de conformidade com o disposto no art. 2º, § 7º, da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, cancelada aquela averbação. Dou fé. Curitiba, 19 de outubro de 2011. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-3/115.945 - Prot. 413.690, de 22/09/2011 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial de Propriedade do FAR - Pagamento à Vista, firmado nesta Capital, em 19 de agosto de 2011, do qual uma via fica arquivada neste Cartório, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, fundo financeiro criado no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, vendeu a CASSIANO MARINHO ALVES e sua mulher JULIANA KANOPCKA PACHECO ALVES, brasileiros, casados, em 23/05/2009, sob o regime de comunhão universal de bens, técnico administrativo e funcionária pública, portadores, ele da C.I. nº 7.532.245-3-PR e do CIC nº 035.735.429-05, ela da C.I. nº 7.925.505-0-PR e do CIC nº 038.078.559-55, residentes e domiciliados à Rua Deputado Cunha Bueno, 489, bloco A, ap. 204 - CIC, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$35.137,80 (trinta e cinco mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos), satisfeito mediante a integralização das seguintes parcelas: R\$22.058,73 (vinte e dois mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), com recursos próprios dos compradores e R\$13.079,07 (treze mil e setenta e nove reais e sete centavos), correspondentes ao valor atualizado das taxas de arrendamento pagas. Condições: Os adquirentes, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 8º, da Lei nº 10.188, já referida, ficaram impedidos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel. Comparece como anuente: a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já mencionada, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel. Observação: O imóvel tem a seguinte Indicação Fiscal: Setor 89, Quadra 456, Lote 021.007-3. (ITEI Guia nº 38136, pago sobre o valor de R\$67.000,00. Dispensada a apresentação das Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela SRFB, e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/FPB, em conformidade com o disposto no § 6º,

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TWCNF-KE85T-857WG-QC7JX>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui este documento

RUBRICA *PO*

FICHA 115.945/02F

CONTINUAÇÃO

do art. 2º, da referida Lei nº 10.188. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$303,99, calculados em conformidade com o disposto no art. 35, da Lei nº 10.150, de 21.12.2000). Dou fé. Curitiba, 19 de outubro de 2011. (a) *maheve* OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-4/115.945 - Prot. 413.690, de 22/09/2011 - Consoante Escritura Pública de Convenção Antenupcial, lavrada às fls. 25/26, do Livro 282-N, no Serviço Notarial do Distrito do Portão, desta Comarca de Curitiba, em 27 de março de 2009, e registrada sob nº 11.905, do Livro 3, de Registro Auxiliar, deste Ofício, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para fazer constar do registro 3 (três), da presente matrícula, que os adquirentes CASSIANO MARINHO ALVES e sua mulher JULIANA KANOPCKA PACHECO ALVES, adotaram o **regime de comunhão universal de bens** para vigorar durante a vigência de seu casamento. (Custas: 20,00 VRC = R\$2,82) Dou fé. Curitiba, 19 de outubro de 2011. (a) *maheve* OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-5/115.945 - Prot. 484.182, de 16/07/2014 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Contrato nº 8.4444.0666691-2, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado em Fazenda Rio Grande-PR, em 27 de junho de 2014, ficando uma via arquivada neste Ofício, CASSIANO MARINHO ALVES e sua mulher JULIANA KANOPCKA PACHECO ALVES, brasileiros, casados, em 23/05/2009, sob o regime de comunhão universal de bens, técnico administrativo e funcionária pública, portadores, ele da C.I. nº 7.532.245-3-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 035.735.429-05, ela da C.I. nº 7.925.505-0-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 038.078.559-55, residentes e domiciliados à Rua Deputado Cunha Bueno, nº 409, ap. 204 - Cidade Industrial, nesta Capital, **VENDERAM a LUCAS FELIPE DA SILVA e sua mulher EMILAINÉ DI PAULA RIBEIRO DA SILVA**, brasileiros, casados, em 28/05/2013, sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de produção e assistente comercial, portadores, ele da C.I. nº 10.466.872-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 070.543.539-35, ela da C.I. nº 8.472.304-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 059.240.589-30, residentes e domiciliados à Rua Arthur José Nisio, nº 222 - Uberaba, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), pago da seguinte forma: R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), com recursos próprios, em moeda corrente e o restante de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante financiamento concedido, sem condições. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo nº 32432/2014, sobre o valor de R\$133.000,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 24/07/2014. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99, segundo declarado no contrato. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$338,49). Dou fé. Curitiba, 11 de agosto de 2014.

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TWCNF-KE85T-857WG-QC7JX>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:






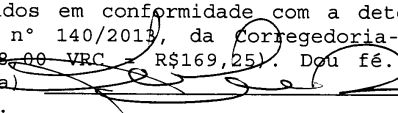
Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TWCNF-KE85T-857WG-QC7JX>

CONTINUAÇÃO


(a)  OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-6/115.945 - Prot. 484.182, de 16/07/2014 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Contrato nº 8.4444.0666691-2, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado em Fazenda Rio Grande-PR, em 27 de junho de 2014, ficando uma via arquivada neste Ofício, LUCAS FELIPE DA SILVA e sua mulher EMILAINÉ DI PAULA RIBEIRO DA SILVA, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE**, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pela Credora aos Devedores, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser amortizada no PRAZO de 360 (trezentos e sessenta) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 27 de julho de 2014. Taxas anual de Juros: Nominal 6,6600% e Efetiva 6,8671%. Multa Moratória: 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações em atraso, atualizadas monetariamente. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos calculados em conformidade com a determinação contida no Ofício-Circular nº 140/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado: 1.072,00 VRC - R\$169,25). Dou fé. Curitiba, 11 de agosto de 2014. (a) 

OFICIAL DO REGISTRO.

RB. VLSU

AV-7/115.945 - Prot. 865.258, de 18/11/2025 - (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA) - A requerimento firmado em Florianópolis-SC, em 14 de novembro de 2025, e documentos comprobatórios, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE a consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, em nome da credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já mencionada, tendo em vista que os devedores fiduciários, LUCAS FELIPE DA SILVA (CPF/MF nº 070.543.539-35) e EMILAINÉ DI PAULA RIBEIRO DA SILVA (CPF/MF nº 059.240.589-30), já qualificados, regularmente intimados, na forma do § 1º daquele artigo, não purgaram a mora no prazo estabelecido naquele parágrafo. (ITBI: Guia nº 35200/2025, sobre o valor de R\$152.353,56, em 08/07/2025. FUNREJUS: Guia nº 14000000012401420-3 no valor de R\$304,71, em 16/12/2025. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$697,21. FUNDEF: R\$29,86. ISSQN: R\$23,89. Sel: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 03 de dezembro de 2025. (a) 

AGENTE DELEGADO.

GHSC. FA

SEQUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui  
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0115945-31

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 115.945, do Livro 2, de Registro Geral deste Serviço Registral.

O referido é verdade e dou fé. Curitiba - PR, 03 de dezembro de 2025.

A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está no rodapé deste documento.

**Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRIL.aJcLP.mrryz-LPUOV.F398q**

Consulte a autenticidade do selo no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

**8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR**

Rua José Loureiro, no 133, 17º andar

Confira a autenticidade da assinatura no site: [www.8registro.com.br](http://www.8registro.com.br)

Com o código constante no rodapé desta página

Subscritores autorizados:

ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado

ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal

CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada

SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TWCNF-KE85T-857WG-QC7JX>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

**Consulte o Selo Digital - Funarpen:**



Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

onr